



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, torna público que no **dia 25 de abril de 2024, às 11 horas**, realizará a sessão pública do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL nº 001/2024, Processo Administrativo nº 294/2024, online pelo site www.kildareleiloes.com.br, e, presencial, de forma simultânea, conforme, endereço, do parágrafo seguinte, do **tipo MAIOR LANCE**, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL contratado, o Sr. Josecelli Kildare Fraga Gomes, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia nº 11/023537-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 128/2023, para **ALIENAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) IMÓVEIS TIPO LOTE URBANO**, de sua propriedade, no estado de conservação em que se encontra, conforme, Aviso de Venda publicado no site do Leiloeiro Oficial www.kildareleiloes.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, demais mídias exigíveis para a modalidade, que é integrante do presente Edital, na forma do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 113/2023.

A sessão presencial e simultânea ocorrerá no Auditório da Escola Otaviano Ferreira dos Santos, localizado na Rua Pinheiro s/n, Vizinho à Praça Oliveira (Praça da Igreja Católica), Bairro Oliveira, Capim Grosso – Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Leilão se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital, conforme disposto nas legislações descritas no preâmbulo.

1.2. Aplica-se no que couber a Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Aviso de Venda;
Anexo II	Relação de Imóvel;
Anexo III	Termo de Arrematação;
Anexo IV	Termo de Desistência;
Anexo V	Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda à Vista.
Anexo VI	Projeto Básico

1.4. Os interessados poderão adquirir este edital através do site do leiloeiro oficial www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1.5. O Leilão ocorrerá sob a responsabilidade do leiloeiro oficial e supervisão do Secretário Geral de Administração do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que cadastrado e habilitado no sistema gestor do leilão, sendo **vedada a participação de:**

- 2.1.1 Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Capim Grosso/BA;
- 2.1.2 Menores de idade não emancipados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, QUE SERÃO DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA DE Nº 724, REGISTRADO NO OFÍCIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIM GROSSO – BAHIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ACM, CENTRO, CAPIM GROSSO - BAHIA - LOTES REMANESCENTES DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, relacionados e descritos no Anexo II – Relação dos Imóveis do presente Edital, conforme abaixo:

3.2. Descrição dos bens imóveis a serem leiloados:

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 10: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 11: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

3.3. Imóveis desocupados, a emissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

4. DA VERIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

4.2 Os imóveis poderão ser examinados pelos interessados **até a data do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL sempre das 8h00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h:00min.**

4.3 Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

4.4 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4.5 A participação no LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter



vícios ocultos, desconhecidos pelo Município de Capim Grosso - Bahia e pelo Leiloeiro, e pelos quais estes não se responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.

4.6 O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, colocados na tela ou painel de lances ou o que for a leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas.

5. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS

5.1 As pessoas físicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cédula de identidade ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- d) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação;
- e) Procuração, se for o caso;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso;

5.1.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) CNPJ;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
- d) CPF e cédula de identidade do representante;
- e) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
- f) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.2 Para fins de credenciamento no LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, www.kildareleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. O cadastro deverá ser realizado em até 02 horas, antes da realização do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

5.2.1 Para o Credenciamento presencial, será necessário a entrega das cópias dos documentos relacionados, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- d) Procuração, se for o caso;
- e) Comprovante de emancipação, se for o caso;

PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
- d) CPF e cédula de identidade do representante;
- e) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.2.2 Somente, participará efetivamente o interessado que tiver realizado o Credenciamento e, após será devidamente qualificado para no momento dos lances, através da placa numerada e individual que será fornecida no Credenciamento para que os interessados possam apresentar a renovação dos Lances nos Lotes em disputa.

5.2.3 O credenciamento presencial ocorrerá no dia da sessão, até momentos antes de início da sessão.

5.3 Para participação na licitação eletrônica será obrigatório realizar o upload dos documentos listados nos itens 5.1, alínea “E”.

5.3.1 A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2, implicará na impossibilidade de liberação do login e senha para participação da licitação.

6. DOS LANCES

6.1 Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo de forma eletrônica e presencial.

6.2 Na forma eletrônica, os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro.

6.2.1 Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes.

6.2.2 Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e/ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.



- 6.2.3 Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial.
- 6.2.4 Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (on-line), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “homologado”, sendo que, tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após ativação do botão “homologado” o lote será considerado vendido.
- 6.2.5 Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento de atos, para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial e online.
- 6.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4 Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 6.5 O preço mínimo de venda, corresponde ao valor registrado no campo “Valor Mínimo de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóvel, deste edital, admitindo-se lances para pagamento, exclusivamente, em Reais (R\$), à vista.
- 6.6 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no Anexo II deste edital.
- 6.7 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.
- 6.8 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.9 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.10 Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 6.11 O Leiloeiro Oficial, via plataformas, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.12 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento da plataforma.
- 6.13 O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

6.14 O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7. DA ARREMATAÇÃO

7.1 Será arrematante quem oferecer o maior lance, assim considerado o valor nominal igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo II deste edital.

8. DA ATA DO CERTAME

8.1 A Ata do certame será elaborada pelo Leiloeiro Oficial, contendo, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2 A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao Leiloeiro, por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail: kildare@kildareleiloes.com.br até às 17 horas. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.kildareleiloes.com.br., até o dia anterior à data marcada para a sessão pública do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

9.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das ofertas de lances, não cabendo ao interessado o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL. O leiloeiro oficial decidirá sobre a impugnação, a qual, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

9.3 O resultado da licitação será divulgado no site www.kildareleiloes.com.br. e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

9.4 Das decisões e atos praticados durante o LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, caberá recurso dirigido ao Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes, o qual, deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, e, enviado para o e-mail kildare@kildareleiloes.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.5 O participante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

9.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sendo que, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação eletrônica/via e-mail ou de divulgação da interposição do recurso, ocorrendo que, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1 O resultado de julgamento de recursos será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

9.7 Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 O arrematante deverá obrigatoriamente, no ato da sessão de lances, realizar o pagamento do valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, conforme, cada lote.

10.2 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e deverá ser depositado na seguinte conta:

- Favorecido: RG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ/PIX: 10.755.912/0001-04
- Caixa Econômica Federal - 104
- Agência: 3790
- Conta corrente: 136-7

10.3 O pagamento da arrematação será **da seguinte forma: 30% (trinta por cento) de sinal, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que, o saldo da arrematação será quitada em até 07 (sete) meses, em parcelas iguais e sucessivas**, na seguinte conta corrente da prefeitura:

- Favorecido: Município de Capim Grosso - Bahia
- CNPJ: 13.230.982/0001-50
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3046-5
- Conta corrente: 31467-6

10.4 O não pagamento **tanto do valor inicial, bem como do valor complementar, dentro dos prazos especificados no item 10.3**, ensejará no cancelamento da venda revertendo o valor do sinal em multa.

10.5 Os pagamentos no ato far-se-ão através de transferência bancária a serem informados por e-mail pelo leiloeiro após a arrematação através do e-mail cadastrado.

10.6 O não pagamento do sinal de **30% (trinta por cento)** da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no ato da sessão, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

10.7 O arrematante que não efetuar o pagamento da arrematação e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pelo Município de Capim Grosso - Bahia e a arrematação será declarada nula.

11 PROCEDIMENTO APÓS O PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia fica isenta e desobrigada e realizar qualquer pagamento, ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.



- 11.2 O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.
- 11.3 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento do imóvel.
- 11.4 A Escritura Pública, já devidamente desmembrada de cada lote, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitado.
- 11.5 Serão da responsabilidade do adquirente:
- 11.5.1 todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - 11.5.2 iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
 - 11.5.3 custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
 - 11.5.4 apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- 11.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento conforme o item 10 do edital, ou por descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação.
- 11.7 Para os imóveis arrematados, a transação será registrada através de escritura pública, a ser lavrada no tabelionato localizado no município de Capim Grosso - Bahia ou num raio de até 25 km da sede da Prefeitura Municipal, na qual constarão o valor e as condições de pagamento.
- 11.8 Nesse caso será concedida a posse definitiva do imóvel, devendo o arrematante registrar a escritura pública no cartório do registro de imóveis da comarca de Capim Grosso - Bahia, no prazo de 30 dias.
- 11.9 As transferências serão realizadas somente aos arrematantes ou procuradores legalmente qualificados, todas as despesas/custos: (taxas, impostos, emolumentos, cópias, autenticações, averbações, alterações de documentos, ou quaisquer outros custos relacionados aos bens arrematados ficarão por conta do ARREMATANTE.
- 11.10 Como a todos os interessados é dado o direito de visitar e vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão, já implica na aceitação tácita deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

12 DA DESISTÊNCIA

- 12.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 14.



13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida no item 10 deste edital, o resultado da licitação será submetido à Procuradoria Municipal, a qual, emitirá parecer jurídico sobre a legalidade e lisura de todo o procedimento, o qual, servirá de base para a consideração da autoridade superior do Município de Capim Grosso – Bahia, para fins de homologação e adjudicação do imóvel em favor do arrematante. O resultado do certame homologado será divulgado no site www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

14 DA MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Além do pagamento do percentual de 5% correspondente à comissão do leiloeiro, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, pagar, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:

- 14.1.1 desistência;
- 14.1.2 não cumprimento do prazo para pagamento;
- 14.1.3 não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- 14.1.4 descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14.2 A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.

14.3 A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e de descredenciamento.

14.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.7 Na hipótese de não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.8 Poderá sofrer a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta/lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta/lance;

14.8 Poderá sofrer a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância à legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

15.2 O Imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad- corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

15.3 Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.

15.4 O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel não tem débitos de natureza fiscal por conta da imunidade tributária da administração pública, prevista no art. 150, inciso VI, a, da Constituição. No entanto, as taxas como água e luz, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, por se tratar de aquisição originária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 15.5 A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.
- 15.6 Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7 Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.
- 15.8 Não reconhecerá a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 15.9 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.
- 15.10 Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.
- 15.11 A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 15.12 Os interessados deverão procurar o Leiloeiro Oficial, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.
- 15.13 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA.
- 15.14 O leiloeiro poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.
- 15.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.16 A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Capim Grosso - Bahia, 02 de abril de 2024.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

Leiloeiro Público Oficial
JUCEB Nº 11/023537-1
Decreto Municipal nº 128/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo I - Aviso de Venda – LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Público – Lotes do Município de Capim Grosso/BA

LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PÚBLICO Nº 001/2024 - LOTES EM CAPIM GROSSO/BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico em que se encontra 16 (DEZESSEIS) imóveis tipo lote urbano de sua propriedade localizados nesta cidade, conforme descrito e caracterizado no Anexo II do referido Edital.

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 11: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 14: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

O Edital de LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br e, bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

A sessão do certame realizar-se-á em 25/04/2024 às 11 horas, pelo site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br na forma online, e, na forma presencial, simultaneamente, no Auditório da Escola Otaviano Ferreira dos Santos, localizado na Rua Pinheiro s/n, Vizinho à Praça Oliveira (Praça da Igreja Católica), Bairro Oliveira, Capim Grosso – Bahia.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes pelo telefone (71) 3327-2999 ou (71) 99247-8696.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEB Nº 11/023537-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo II – Relação de Imóvel do presente Edital

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 11: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 12: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo III - TERMO DE ARREMATACÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

ARREMATANTE 1

Nome do arrematante	CPF/CNPJ
---------------------	----------

CEP	UF	Cidade	Bairro
-----	----	--------	--------

Endereço	Complemento
----------	-------------

Telefone residencial	Telefone comercial	Celular	e-mail
()	()	()	

Nome do cônjuge	CPF
-----------------	-----

2 – IMÓVEL ARREMATADO

Descrição Completa do imóvel

Cidade	UF
--------	----

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Valor do sinal pago à vista - R\$ (Valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

4 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer a presente arrematação e que me submeto a todas as condições constantes edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma ou regularizações documentais.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Município de Capim Grosso - Bahia, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital, bem como pagar a comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

.

Capim Grosso - Bahia, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia nº 001/2024, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação no importe de 10% do valor da arrematação, bem como no pagamento da comissão do leiloeiro correspondente ao percentual de 5% do valor arrematado.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente

Nome: _____

Assinatura, _____ sob _____ carimbo, _____ do
representante da Prefeitura

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Anexo V- Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, CNPJ 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo chefe do Executivo Municipal, Sr. (nome), (qualificação), (identidade); doravante designado MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo VENDEDOR, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL – O VENDEDOR DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência____, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele VENDEDOR, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro da presente escritura, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado ao VENDEDOR a promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento ao MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de CAPIM GROSSO - BAHIA, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) este contrato em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o VENDEDOR.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escriwania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____de_____de_____ Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome:

Assinatura do comprador
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a realização de **LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL** para a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, QUE SERÃO DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA DE Nº 724, REGISTRADO NO OFÍCIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIM GROSSO – BAHIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ACM, CENTRO, CAPIM GROSSO – BAHIA – LOTES REMANESCENTES DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento), para bens móveis e imóveis, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico (Anexo Único), bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.
- 1.2 **Vale salientar que, na segunda sessão do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, tivemos o arremate e alienação de 08 lotes, remanescendo 16 lotes, não arrematados, ocorrendo que, mediante, a ausência de participação de potenciais interessados, para estes lotes remanescentes, esta Administração, vislumbrou a necessidade da realização de um novo leilão, dos imóveis remanescentes a serem alienados.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 É de ciência geral que, o patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, sendo que, em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;
- 2.2 A alienação de bens móveis e imóveis, tem o intuito de se renovar os bens permanentes e/ou equipamentos públicos utilizados para a prestação dos serviços públicos com eficiência.
- 2.3 A alienação de bens móveis e imóveis, surge com a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens permanentes, pertencentes ao município, com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo ao erário público com alto custo em manutenção, vigilância e armazenagem;
- 2.4 No caso em tela, observamos que, o antigo prédio do Colégio Municipal Tarcília Evangelista de Andrade, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 119, Centro, nesta cidade de Capim Grosso- BA, teve seu ato de criação no ano de 1982, com funcionamento e atendimento as classes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental II, bem como à Educação de Jovens e Adultos anos depois sendo utilizado como unidade escolar de 1982 a maio de 2021.
- 2.5 Porém, diante das péssimas condições estruturais do mesmo, que, ao longo do tempo foi se deteriorando, já não haviam condições favoráveis de permanência para atender o grande quantitativo de estudantes, chegando a passar de mil alunos, dentre os três turnos.
- 2.6 Para tanto, fora solicitado por todos os professores, gestores, estudantes e demais funcionários da unidade de ensino, a construção de um novo espaço, pois o mesmo já não atendia as necessidades de ensino e as propostas pedagógicas do que defende a educação. Diante disso, foi construída uma nova sede, que em Maio de 2021 foi inaugurada, e o colégio passou a funcionar com uma estrutura totalmente moderna e conforme os padrões do FNDE, passando então a mudança para esse novo espaço e novo endereço que hoje está situado na Rua Três Poderes, nº 340, Bairro Sacramento, Capim Grosso Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

2.7 Diante do exposto, o prédio antigo, desde a data acima mencionada, se encontra desativado e ocioso, sendo que, a solução fora a sua alienação para investimentos em outros equipamentos públicos e/ou bens permanentes.

2.8 Para a realização desta alienação, a Administração utilizou como opção a busca de uma contratação de um leiloeiro oficial, em detrimento de se utilizar um servidor do quadro municipal, como Leiloeiro Administrativo, pelos seguintes motivos:

- a) Não temos a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração, com a expertise necessária para a realização de futuros leilões;
- b) Vislumbramos a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução de um leilão público, ao tempo em que, inexistente servidor municipal que possa conduzir tais procedimentos, tendo em vista que, a necessidade de conhecimentos específicos para as futuras alienações
- c) Haverá um custo procedimental para a Administração, quando da realização deste leilão, o qual, em caso de execução por Leiloeiro contratado, serão absorvidos por este profissional;
- d) Com a realização do Leilão por um Leiloeiro Oficial, contratado, iremos obter uma ampliação da publicidade e da competitividade do leilão, tendo em vista que, estes profissionais já contêm sites próprios, nos quais, as pessoas interessadas em bens provenientes de leilões, podem realizar as suas pesquisas e consultas, nos itens que tem interesse.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução, mediante as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao município de Capim Grosso – Bahia, com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo ao erário público com alto custo em manutenção, vigilância e armazenagem, haja vista que, boa parte do patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, sendo que, em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los, mediante, a realização de leilões públicos por Leiloeiro Oficial, o qual, já se encontra contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2. A Lei nº 14.133/21, no seu artigo 6º, inciso XL, dispõe sobre o leilão, o qual é uma modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

4.3. No caso em tela, o caput do artigo 76, da Lei 14.133/21, determina que, a alienação de bens da Administração Pública, será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e, será precedida de avaliação, ocorrendo que, quando se tratar de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

4.5. O leilão será realizado na forma simultânea eletrônica e presencial, com lances virtuais, mediante, medida de segurança, transparência e eficiência, sendo que, a comissão do leiloeiro será pago pelo arrematante de cada lote do leilão, conforme percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado.

4.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O LEILOEIRO deve manter o devido sigilo das informações levantadas e deverá destina-las somente a parte interessada, ou seja, A CONTRATANTE.
- b) É de inteira responsabilidade do Leiloeiro o pagamento de taxas inerentes ao serviço assim como a contratação da equipe caso necessário.
- c) O LEILOEIRO deverá observar o prazo estabelecido para o cumprimento do leilão.
- d) O LEILOEIRO deverá se responsabilizar pela garantia do cumprimento da legislação em vigor na prestação dos serviços;
- e) Toda infraestrutura necessária para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do Leiloeiro, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- f) O profissional deve ter a capacidade de atender às demandas específicas da CONTRATANTE em termos de experiência em realização de leilões públicos, executando, as seguintes atividades:
 - Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
 - Assessoria e coordenação para organização do leilão;
 - Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
 - Elaboração e publicação do edital, mediante, análise e parecer da procuradoria Jurídica Municipal;
 - Divulgação, propaganda e marketing;
 - Promover o leilão a ser realizado no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado através da rede Internet; e
 - Conduzir o leilão público, dentre outras atividades.

4.7 Além das atividades gerais, mencionadas, anteriormente, o Leiloeiro contratado e designado como Leiloeiro Oficial, deverá executar as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização do leilão;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Elaboração e publicação do edital, mediante, análise e parecer da procuradoria Jurídica Municipal;
- e) Divulgação, propaganda e marketing;
- f) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, no site do leiloeiro contratado através da rede Internet;
- g) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- h) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- i) Prestar assistência aos interessados;
- j) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- k) Quando se tratar de realização de leilão presencial, organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.), confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados, disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;
- l) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados;
- m) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação;
- n) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- o) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública do leilão;
- p) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
- q) Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- s) Indenizar o Município de CAPIM GROSSO - BAHIA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- t) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- u) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- v) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Capim Grosso - Bahia que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Capim Grosso – Bahia, quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;
- w) Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
- x) Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- y) Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
- z) Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
- aa) Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, para a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, por meio de DAM, em até 2 (dois) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- bb) Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
- cc) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
- dd) Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
- ee) Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
- ff) Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- gg) Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
- hh) Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
- ii) Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- jj) Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do credenciamento e no futuro contrato;
- kk) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;
- ll) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
- mm) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- nn) Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- oo) Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- pp) Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- qq) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- rr) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- ss) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- tt) Arcar com todos encargos decorrentes da sua contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- uu) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vv) Realização do Leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- ww) Realizar a apresentação de prestação final de contas, a ser efetuada pelo Leiloeiro conforme, entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:
- i. mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, e-mail, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
 - ii. cópia das notas de venda em leilão;
 - iii. comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-BA, conforme, o caso;
 - iv. comprovante de recolhimento através DAM, a favor da Prefeitura do Município de Capim Grosso - Bahia em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico (OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente).
- xx) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

5. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

5.1 - Os serviços serão prestados por pessoa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, bem como, devidamente, nomeada como Leiloeiro Oficial.

5.2 Poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou jurídicas, desde que cadastrado e habilitado no sistema gestor do leilão, sendo **vedada a participação de:**

- a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Capim Grosso/BA;
- b) Menores de idade não emancipados;

5.3 As pessoas físicas, para a participação no leilão, deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cédula de identidade ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- d) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação;
- e) Procuração, se for o caso;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso;

5.4 As pessoas jurídicas, para a participação no leilão, deverão apresentar no momento do cadastro no site do leiloeiro, os seguintes documentos digitalizados:

- a) CNPJ;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- d) CPF e cédula de identidade do representante;
- e) Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
- f) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.5 Para fins de credenciamento no LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. O cadastro deverá ser realizado em até 02 horas, antes da realização do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

5.6 Para o Credenciamento presencial, será necessário a entrega das cópias dos documentos relacionados, a seguir:

PESSOA FÍSICA

- f) Cédula de identidade ou CNH;
- g) CPF;
- h) Comprovante de endereço em nome do interessado com até 90 dias de emitido;
- i) Procuração, se for o caso;
- j) Comprovante de emancipação, se for o caso;

PESSOA JURÍDICA

- f) CNPJ;
- g) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- h) Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
- i) CPF e cédula de identidade do representante;
- j) Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.7 Somente, participará efetivamente o interessado que tiver realizado o Credenciamento e, após será devidamente qualificado para no momento dos lances, através da placa numerada e individual que será fornecida no Credenciamento para que os interessados possam apresentar a renovação dos Lances nos Lotes em disputa.

5.6 Para participação na licitação será obrigatório realizar o upload dos documentos listados.

5.7 A não apresentação dos documentos especificados no edital, na forma prevista, implicará na impossibilidade de liberação do login e senha para participação da licitação.

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO LEILÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços ocorrerá mediante, o prazo legal para a publicidade do instrumento convocatório e, quitação das arrematações de cada lote, sendo que, estimamos em 30 dias, para a efetiva alienação dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

6.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste projeto básico;

6.3 A execução do procedimento licitatório será constante do instrumento convocatório, sendo que, as obrigações do Leiloeiro, estão definidas no item 10, deste projeto básico.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado inicial, para a arrematação de todos os lotes remanescentes, será de **R\$ 6.290.000,00 (seis milhões duzentos e noventa mil reais)**, valor este, que fora obtido, mediante, a avaliação realizada por profissional contratado do ramo de avaliação de imóveis, ocorrendo que, a condução do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, ocorrerá por profissional contratado e nomeado, que será remunerado com percentual de **COMISSÃO DO LEILOEIRO ESTIPULADO EM 5% (CINCO POR CENTO), PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SOBRE O VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE**, a ser pago pelo arrematante, inexistindo despesas a serem realizadas por esta Administração.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A pesquisa de preço não fora realizada em Pannel de Preços Públicos do Governo Federal, nos bancos de preços públicos e no PNCP, tendo em vista que, se trata de uma alienação de imóveis, ocorrendo que, os seus valores foram obtidos, mediante, a avaliação realizada por profissional contratado do ramo de avaliação de imóveis.

9. RÚBRICA DE RECEITA

9.1 Para a alienação em tela, as receitas auferidas, serão contabilizadas em rubrica de receita específica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

10.1 Para a realização do LEILÃO SIMULTÂNEO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, o LEILOEIRO obriga-se a:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Manter a execução do serviço conforme demanda da administração municipal;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Estar habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- n) Se apresentar nos locais de prestação de serviço, indicado pela Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
- o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Comunicar a administração pública municipal no prazo de 16 (DEZESSEIS) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- s) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.
- v) Cumprir as orientações provenientes da Prefeitura Municipal;
- w) Cumprir os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, fornecendo e disponibilizando relatórios, informações e documentos relativos aos serviços executados;
- x) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;
- y) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, inclusive deslocamentos, pedágios e quaisquer outras despesas necessárias a efetivação dos serviços, objeto deste credenciamento;
- z) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- aa) Responder, na qualidade de CONTRATADA, por todos os documentos inerentes a este contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;
- bb) Emitir os documentos objeto da sua contratação atendendo aos dispostos em legislação em vigor;
- cc) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como na proposta do Leiloeiro e no Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações o Leiloeiro que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- f) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- h) Emitir ordem para início dos serviços;
- i) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.
- j) Fornecer todas as informações necessárias a prestação do serviço;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, o Leiloeiro sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- l) Todo o processo de segurança para acesso às informações por parte do Leiloeiro deverá ser gerenciado pela CONTRATANTE;
- m) Garantir o acesso aos bens móveis e imóveis para execução dos serviços.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

12.1 A fiscalização da alienação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da alienação e futuras celebrações de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 12.3 O Município, poderá convocar o Leiloeiro para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Leiloeiro, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a **Sra. Naiara Gonçalves de Jesus**, matrícula 1844, devidamente, designada pela Portaria nº 172/2023 ou pelo respectivo substituto.
- 12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Leiloeiro, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.13 O gestor do contrato, Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, matrícula nº 7468, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Leiloeiro, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da prestação dos serviços.
- 12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO DO LEILOEIRO E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PELOS LOTES ARREMATADOS:

- 14.1 Para a alienação em tela, não haverá pagamento ao Leiloeiro por parte da Administração, tendo em vista que, a remuneração do Leiloeiro Oficial, ocorrerá com percentual de **COMISSÃO DO LEILOEIRO ESTIPULADO EM 5% (CINCO POR CENTO), PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SOBRE O VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE**, inexistindo despesas a serem realizadas por esta Administração.
- 14.2 O arrematante deverá obrigatoriamente, no ato da sessão de lances, realizar o pagamento do valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, conforme, cada lote.
- 14.3 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e deverá ser depositado em conta de sua titularidade.
- 14.4 O pagamento da arrematação será **da seguinte forma: 30% (trinta por cento) de sinal, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que, o saldo da arrematação será quitada em até 07 (sete) meses, em parcelas iguais e sucessivas**, em conta corrente da prefeitura.
- 14.5 O não pagamento do valor **tanto do valor inicial, bem como do valor complementar, dentro dos prazos especificados no item 14.4**, ensejará no cancelamento da venda revertendo o valor do sinal em multa.
- 14.6 Os pagamentos no ato far-se-ão através de transferência bancária a serem informados por e-mail pelo leiloeiro após a arrematação através do e-mail cadastrado.
- 14.7 O não pagamento do sinal de 10% da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no ato da sessão, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.
- 14.8 O arrematante que não efetuar o pagamento da arrematação e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pelo Município de Capim Grosso - Bahia e a arrematação será declarada nula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- 14.9A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia fica isenta e desobrigada e realizar qualquer pagamento, ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.
- 14.10 O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.
- 14.11 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento do imóvel.
- 14.12 A Escritura Pública, já devidamente desmembrada de cada lote, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitado.
- 14.13 Serão da responsabilidade do adquirente:
- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - b) iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
 - c) custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
 - d) apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.
- 14.14 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação.
- 14.15 Para os imóveis arrematados, a transação será registrada através de escritura pública, a ser lavrada no tabelionato localizado no município de Capim Grosso - Bahia ou num raio de até 25 km da sede da Prefeitura Municipal, na qual constarão o valor e as condições de pagamento.
- 14.16 Nesse caso será concedida a posse definitiva do imóvel, devendo o arrematante registrar a escritura pública no cartório do registro de imóveis da comarca de Capim Grosso - Bahia, no prazo de 30 dias.
- 14.17 As transferências serão realizadas somente aos arrematantes ou procuradores legalmente qualificados, todas as despesas/custos: (taxas, impostos, emolumentos, cópias, autenticações, averbações, alterações de documentos, ou quaisquer outros custos relacionados aos bens arrematados ficarão por conta do ARREMATANTE.
- 14.18 Como a todos os interessados é dado o direito de visitar e vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão, já implica na aceitação tácita deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 Além do pagamento do percentual de 5% correspondente à comissão do leiloeiro, o licitante vencedor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

obrigatoriamente, pagar, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:

- a) desistência;
- b) não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- d) descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

15.2 A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.

15.3 A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e de descredenciamento.

15.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.7 Na hipótese de não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

15.8 Poderá sofrer a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta/lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta/lance;

15.9 Poderá sofrer a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância à legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

16.2 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

16.3 O Imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad- corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

16.4 Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.

16.5 O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel não tem débitos de natureza fiscal por conta da imunidade tributária da administração pública, prevista no art. 150, inciso VI, a, da Constituição. No entanto, as taxas como água e luz, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, por se tratar de aquisição originária.

16.6 A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.

16.7 Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.8 Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

16.9 Não reconhecerá a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

- 16.10 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.
- 16.11 Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.
- 16.12 A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 16.13 Os interessados deverão procurar o Leiloeiro Oficial, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.
- 16.14 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA.
- 16.15 O leiloeiro poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.
- 16.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.17 A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.
- 16.18 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 02 de abril de 2024

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

ANEXO ÚNICO AO PROJETO BÁSICO

Descrição dos bens imóveis a serem leiloados:

Lote 1: Imóvel: Lote de Esquina com 161,89 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Lote 2: Imóvel: Lote com 162,01 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Lote 3: Imóvel: Lote com 162,13 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Lote 4: Imóvel: Lote com 162,24 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Lote 5: Imóvel: Lote com 162,36 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Lote 6: Imóvel: Lote de Esquina com 237,88 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q26, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 7: Imóvel: Lote de Esquina com 225,71 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 1, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 8: Imóvel: Lote com 160,30 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 3, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Lote 9: Imóvel: Lote com 164,18 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 4, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Lote 10: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 6, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia, CEP: 44695-000

Lote 11: Imóvel: Lote de Esquina com 171,95 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 7, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Lote 12: Imóvel: Lote com 168,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 8, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 13: Imóvel: Lote com 164,23 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 9, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Lote 14: Imóvel: Lote com 160,37 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 10, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Lote 15: Imóvel: Lote com 156,50 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 11, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lote 16: Imóvel: Lote de Esquina com 228,09 m² sito a Avenida Antonio Carlos Magalhães, Quadra: Q79, Lote 12, Centro, Capim Grosso/BA - CEP 44695-000. Matrícula: 724 a ser desmembrada do Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capim Grosso/BA. Valor de Avaliação: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Imóveis desocupados, a emissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.